

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 706, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Altera a Portaria nº 1264, de 30 de dezembro de 2015, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que estabelece a obrigatoriedade e a padronização da utilização do Plano Interno e da Unidade Gestora Responsável pelas unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

REVOGADO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, o art. 1º, inciso XXX da Portaria nº 888, de 26 de maio de 2014, do Ministério da Justiça e Segurança Pública-MJSP e a Portaria nº 2.177, de 29 de dezembro de 2015, do MJSP, tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.500, de 16 de setembro de 2015, do MJSP, que aprovou o Planejamento Estratégico do MJSP, e considerando o que consta na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 e no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e, ainda, a importância do monitoramento da execução orçamentária e financeira do Plano Nacional de Segurança Pública resolve:

Art. 1º O art. 1º, § 1º, inciso IV, da Portaria nº 1.264, de 30 de dezembro de 2015, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública-SE/MJSP passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§1º

IV - a sexta posição será utilizada para enquadramento da despesa em relação aos objetivos do Plano Nacional de Segurança Pública, conforme o Anexo IV desta Portaria; e

"

(NR)

Art. 2º Os Anexos I e III da Portaria nº 1.264, de 2015, da SE/MJSP, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º A Portaria nº 1.264, de 2015, da SE/MJSP, passa a vigorar acrescida do Anexo IV, na forma do Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Anexo I da Portaria SE nº 1.264, de 30 de dezembro de 2015)

"ANEXO I

IDENTIFICADOR DA UNIDADE

NOME DA UNIDADE	SIGLA
Arquivo Nacional - AN	AN
Comissão de Anistia - CA	CA
Comissão Nacional de Política Indigenista - CNPI	CI
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CA-DE	CE
Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual - CNCP	CC
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP	CN
Conselho Nacional de Segurança Pública - CONASP	CO
Consultoria Jurídica - CJ	CJ
Coordenação - Geral de Recursos Humanos - CGRH	RH
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional - CGGE	EI
Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS	DS
Coordenação-Geral de Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação - CGTI	TI
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL	CL
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOF	CF
Departamento de Polícia Federal - DPF	PF
Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF	RF
Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN	DP

Fundação Nacional do Índio - FUNAI	FI
Gabinete do Ministro - GM	GM
SE/Estrutura Central	SE
Subsecretaria de Administração - SAA-	SA
Secretaria de Assuntos Legislativos - SAL	SL
Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos - SESGE	SG
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento-SPO	PO
Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania - SNJ	SJ
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SE-NAD	SD
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP	SP
Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON	SC

" (NR

ANEXO II

(Anexo III da Portaria SE nº 1.264, de 30 de dezembro de 2015)

"ANEXO III

TABELA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Código de Enquadramento da Despesa	Detalhamento da Despesa
A	Capacitação - Sociedade Civil
B	Capacitação - Servidor (inclusive dos Estados e Municípios)
C	Obras - Construções
D	Obras - Ampliações
E	Obras - Reformas
F	Eventos - Nacionais
G	Eventos - Internacionais
H	Consultoria - Técnica
I	Consultoria - TI
J	Consultoria - Organismos Internacionais - TI
K	Consultoria - Organismos Internacionais - Técnica
L	Operação - Policial
M	Operação - Fiscalização
N	Colaboradores Eventuais
O	Colaboradores Eventuais - do Distrito Federal e Ex-Territórios
9	Não se Aplica

"(NR

ANEXO III

(Anexo IV da Portaria SE nº 1.264, de 30 de dezembro de 2015)

"ANEXO IV

Código	Objetivo
1	2.1. ESTRATÉGIAS TRANSVERSAIS
2	2.2. PROJETOS SOCIAIS DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA EM ÁREAS VULNERÁVEIS
3	2.3. REDUÇÃO DE HOMICÍDIOS DOLOSOS, FEMINICÍDIO E DE VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES
4	2.4. RACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
5	2.5. ENFRENTAMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS, COM ÊNFASE NOS DELITOS TRANSNACIONAIS, NARCOTRÁFICO E TRÁFICO DE ARMAS
0	Não se Aplica

OBJETIVOS DO PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

" (NR

PHILIPPE TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 25 de abril de 2017

Nº 7 - Inquérito Administrativo nº 08700.001885/2017-35 (Apartado Restrito nº 08700.000030/2013-63). Representante: Cade ex officio. Representados: Allsan Engenharia e Administração Ltda., Associação Brasil Medição, Construtora Incorporadora Santa Teresa, Emissão S/A, Enorsul Serviços em Saneamento Ltda., Floripark Energia Ltda., FR Incorporadora Ltda., GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda., HR Serviço de Leitura e Entrega de Contas de Energia Ltda., Job Engenharia e Serviços Ltda., Lotus Serviços Técnicos Ltda., RDN Serviços Ltda., Sanear Engenharia e Construção Ltda., Sellaeta Serviços Ltda., Sociedade Civil de Saneamento, Strategos Engenharia Informática e Consultoria Ltda., TCM Serviços de Limpeza e Conservação, Toltec Engenharia e Construção Ltda., Afonso Rosseto Junior, Alberto Gaston Sosa Quiles, Alexandra Helena de Souza Raña, Ana Paula Conceição Cruz, Angelo Pereira, Cláudio de Sena Martins, Dimitrius Anastase Tzortzis, Douglas Ricardo Baltazar Campos, Fabiana Borges Hauck, Jakson Ferreira Lima, João Artur Rassi, Joaquim Carvalho Motta Junior, Luiz Renato Pereira, Mário César Campos, Moisés Ruberval Ferraz Filho, Natanael Silva Pessoa, Nelson José Malgueiro Filho, Ney Marcondes Baltazar Campos, Paulo José Debatin da Silveira, Reginaldo Fagundes Barbosa, Renato Guimarães da Silveira, Reynaldo Costa Filho, Roberto Martignago, Sandra Rosa Maglio Silva, Sebastião Cristovam e Waldecir Colombini. Acolho a Nota Técnica nº 30/2017/CGAA8/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica nº 30/2017/CGAA8/SGA2/SG/CADE, (i) pela instauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/11 c.c. art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados Allsan Engenharia e Administração Ltda., Associação Brasil Medição, Construtora Incorporadora Santa Teresa, Emissão S/A, Enorsul Serviços em Saneamento Ltda., Floripark Energia Ltda., FR Incorporadora Ltda., GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda., HR Serviço de Leitura e Entrega de Contas de Energia Ltda., Job Engenharia e Serviços Ltda., Lotus Serviços Técnicos Ltda., RDN Serviços Ltda., Sanear Engenharia e Construção Ltda., Sellaeta Serviços Ltda., Sociedade Civil de Saneamento, Strategos Engenharia Informática e Consultoria Ltda., TCM Serviços de Limpeza e Conservação, Toltec Engenharia e Construção Ltda., Afonso Rosseto Junior, Alberto Gaston Sosa Quiles, Alexandra Helena de Souza Raña, Ana Paula Conceição Cruz, Angelo Pereira, Cláudio de Sena Martins, Dimitrius Anastase Tzortzis, Douglas Ricardo Baltazar Campos, Fabiana Borges Hauck, Jakson Ferreira Lima, João Artur Rassi, Joaquim Carvalho Motta Junior, Luiz Renato Pereira, Mário César Campos, Moisés Ruberval Ferraz Filho, Natanael Silva Pessoa, Nelson José Malgueiro Filho, Ney Marcondes Baltazar Campos, Paulo José Debatin da Silveira, Reginaldo Fagundes Barbosa, Renato Guimarães da Silveira, Reynaldo Costa Filho, Roberto Martignago, Sandra Rosa Maglio Silva, Sebastião Cristovam e Waldecir Colombini, a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento nos artigos 20, incisos I a IV e 21, incisos I, II, III e VIII, ambos da Lei nº 8.884/94, correspondentes ao artigo 36, incisos I a IV c/c seu § 3º, inciso I, alíneas "a", "c" e "d", e inciso II, da Lei nº 12.529/2011, na forma do artigo 69 e seguintes da Lei nº 12.529/2011. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão, sob pena de indeferimento, especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso o Representado tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, §2º, do Regimento Interno do Cade. Ao Protocolo.

Nº 523 - Ato de Concentração nº 08700.002013/2017-94. Requerentes: Amhpla Cooperativa de Assistência Médica (Amhpla) e São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Limitada (SFSS). Advogados: Leonor Augusta Giovine Cordovil, Carolina Saito da Costa e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.645, DE 3 DE ABRIL DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/14719 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA A HEBRAICA DE SÃO PAULO, CNPJ nº 61.139.911/0001-99 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA